



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 008/2022

Mensagem nº 007/2022

Projeto de Lei Executivo nº 007/2022

PARECER

Este processo trata da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que *“estabelece diretrizes para a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais e dá outras providências.”*

Em sua justificativa, o Executivo municipal informado que o objetivo da proposição é ofertar educação em tempo integral, de forma a proporcionar uma formação mais ampla e completa das potencialidades dos estudantes, assim como aumentar o tempo de permanência dos alunos nas escolas e apromorar a utilização dos espaços públicos escolares. Almeja, também, reduzir as reprovações, abandonos, evações escolares e vulnerabilidade social dos jovens, bem como proporcionar refeições frequentes e balanceadas aos estudantes.

Não obstante, esclarece que a proposição visa alcançar a meta 6 do Plano Nacional e do Plano Estadual de Educação, que estabelecem metas de oferta de educação em tempo integral, bem como que ocorrerão repasses financeiros estaduais, por meio do PROETI (Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral), e federais, por meio do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básica).

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 e seguintes da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica).

Quanto a competência, trata-se de matéria pertinente à organização administrativa, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigo 53, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, artigo 90, inciso XII, da referida Lei. Vejamos:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 008/2022

Mensagem nº 007/2022

Projeto de Lei Executivo nº 007/2022

“Art. 53 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

*I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta, ou fundacional;
(...)*

IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração;”

“Art. 90 Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;”

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de lei encaminhado pelo chefe do Poder Executivo de Cariacica à Câmara Municipal está em consonância com as legislações vigentes e atende aos requisitos procedimentais normatizados.

Acerca do atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), mormente o art. 16, que estabelece que quando da criação de despesas, o ordenador de despesas deverá apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, verifica-se que não foi anexado aos autos o aludido documento.

Diante do exposto, OPINAMOS PELO NÃO PROSSEGUIMENTO do referido projeto de Lei, ante a ausência de impacto orçamentário-financeiro.

Em estado em pleno exercício as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, sugerimos que o presente projeto seja encaminhado para que seja realizada uma análise técnica do conteúdo normativo apresentado.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2022.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
Rod. BR 262 - Km 8,5 - S/N - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29140-052
conforme MP nº 2.200-2/2001-8255 - www.camaracariacica.es.gov.br
Tel.: (27) 3226-8255 - Brasil.